



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD 29 /79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº 69.370 DE 18/10/71) E,

CONSIDERANDO a organização do Serviço de Recursos Audiovisuais (Resolução nº CD 04/76) de 11 de fevereiro de 1976;

CONSIDERANDO que o modelo organizacional da U.F.MT. envolve conexões formais de hierarquia e responsabilidade e que o conseqüente fluxo de atividades no sistema administrativo cria as condições ótimas à dinâmica dos objetivos da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho fluido e harmonioso nas atividades de apoio audiovisual ao corpo docente em particular e de difusão cultural, através da "Sétima Arte" às comunidades universitária e não universitária em geral;

CONSIDERANDO a proposta da Vice-Reitoria e o que consta do processo nº VR 13/79,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - O Órgão Suplementar de Recursos Audiovisuais passa a dispor da seguinte estrutura:

1. Coordenação
- 1.1. Seção Didática
- 1.2. Seção Técnica

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

ARTIGO 2º - A função de Coordenador do Órgão Suplementar de Recursos Audiovisuais será exercida por Técnico de nível superior do quadro da Universidade, com experiência vivenciada de, no mínimo, 2 anos de trabalho técnico em produção e utilização de recursos audiovisuais para o ensino, percebendo a gratificação correspondente ao Código FG 4 da tabela salarial do plano de classificação de cargos.

ARTIGO 3º - A Seção Didática será chefiada por docente com formação especializada, percebendo gratificação correspondente ao Código FG 6 da tabela salarial do plano de classificação de cargos.

ARTIGO 4º - A Seção Técnica será chefiada por técnico de nível superior ou médio, com comprova da experiência de, no mínimo, dois anos em operação e manutenção de equipamentos audiovisuais, percebendo a gratificação correspondente ao Código FG 7 da tabela salarial do plano de classificação de cargos.

ARTIGO 5º - A Coordenação do Órgão Suplementar de Recursos Audiovisuais disporá de um Manual de Atribuições e Rotinas, onde serão definidos os critérios de utilização de equipamentos, do Laboratório de Idiomas e do Cinema Cultural bem como o fluxograma de atividades e as atribuições, devendo o projeto ser apresentado pelo Coordenador, no prazo limite de 45 dias após a sua designação para a função, para apreciação e aprovação da Reitoria, mediante Portaria.

ARTIGO 6º - O Órgão Suplementar de Recursos Audiovisuais subordina-se à Administração Superior, podendo haver delegação para a Vice-Reitoria.

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

...

ARTIGO 7º - Revoga-se a Resolução nº  
CD 04/76, de 11 de fevereiro de 1976.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,  
em Cuiabá, 11 de junho de 1979.

*Jul*  
*Montez*  
*Alfonso...*  
*11/6/79*